



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

---

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – SMAS**

**MEMORANDO Nº 33/2026**

**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO: GESTÃO**

**SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: ANA PAULA CAMPOS DE LIMA**

**E-MAIL: [social@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:social@lagunacarapa.ms.gov.br)**

**TELEFONE: (67) 3438-1875**

**PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**1. DO PROBLEMA:**

**1.1** – Solicita-se a adoção das providências necessárias para viabilizar a aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus, destinado ao transporte coletivo dos membros das Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé até a sede do Município de Laguna Carapã/MS, em atendimento ao Programa Municipal de Apoio Logístico instituído pela Lei Municipal nº 718/2026.

**2. DO LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE:**

**2.1** – A presente demanda justifica-se pela necessidade de garantir a efetiva implementação do Programa Municipal de Apoio Logístico às Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé, criado pela Lei Municipal nº 718/2026, cuja finalidade é promover inclusão social, mobilidade e acesso a bens essenciais e serviços públicos municipais.

As comunidades indígenas localizadas no território municipal encontram-se, em regra, distantes da sede administrativa do Município, circunstância que dificulta o acesso regular de seus membros a serviços públicos, órgãos municipais, estabelecimentos comerciais, atendimento administrativo e aquisição de itens essenciais. Nesse contexto, a disponibilização de transporte coletivo adequado constitui medida de apoio logístico indispensável para a concretização da política pública instituída pelo Município, devendo a solução adotada proporcionar segurança, regularidade e capacidade compatível com a demanda efetiva de passageiros e com as características dos deslocamentos a serem realizados.

A Lei Municipal nº 718/2026 prevê que o transporte será disponibilizado até duas vezes por mês para cada uma das comunidades indígenas, em datas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante comunicação às lideranças comunitárias, respeitada a capacidade de lotação do veículo e as normas de segurança de trânsito.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, estima-se o atendimento médio de aproximadamente 35 passageiros por viagem, podendo a demanda alcançar até 45 passageiros nos períodos de maior utilização. Verificou-se, ainda, a existência de usuários com deficiência ou mobilidade reduzida e a necessidade de espaço adequado para o transporte decorrentes das finalidades previstas no Programa. Os deslocamentos compreenderão percursos aproximados de 60 quilômetros, entre as Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé e a sede do Município, por vias pavimentadas/mistas.

A aquisição de veículo usado apresenta-se, inicialmente, como possível alternativa compatível com a natureza e a periodicidade do serviço, considerando que o programa possui finalidade específica de apoio logístico, com utilização previamente organizada e frequência limitada, não se tratando de transporte diário contínuo. A adoção dessa alternativa, contudo, deverá ser confirmada no Estudo Técnico Preliminar, mediante análise comparativa com as demais soluções disponíveis, inclusive quanto à utilização de veículo existente na frota municipal, aquisição de veículo novo, locação ou contratação do serviço de transporte, observados os respectivos custos, benefícios, riscos e condições de execução.

Caso o estudo conclua pela aquisição de veículo usado, a opção deverá conciliar a necessidade pública identificada com os princípios da economicidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos, desde que o bem adquirido apresente condições técnicas, mecânicas, documentais, de acessibilidade e de segurança compatíveis com a finalidade pretendida. Também deverão ser considerados a idade e a vida útil remanescente do veículo, sua quilometragem, a disponibilidade de peças e assistência, os custos estimados de manutenção e operação, o consumo de combustível e a adequação de sua capacidade e configuração às rotas previstas.

Ressalta-se que a aquisição de veículo usado exige cautela administrativa reforçada, razão pela qual deverão ser previstos critérios objetivos de aceitação, incluindo vistoria técnica, avaliação mecânica, documentação regular, ausência de restrições administrativas ou judiciais, condições adequadas de conservação, pneus, freios, suspensão, parte elétrica, motor, câmbio, carroceria, bancos, cintos de segurança, portas e saídas de emergência, recursos de acessibilidade aplicáveis, além dos demais equipamentos obrigatórios exigidos pelas normas de trânsito. A aceitação deverá ser condicionada à análise documental, à inspeção do veículo, à realização de teste de funcionamento e à emissão de laudo conclusivo por servidor tecnicamente capacitado ou profissional habilitado.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, pois permitirá ao Município cumprir a política pública instituída por lei municipal, garantindo maior mobilidade, inclusão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

social e acesso das comunidades indígenas a serviços essenciais, com solução economicamente mais adequada à realidade orçamentária municipal.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

**3.1** – O dimensionamento preliminar da demanda considera a disponibilização de 01 (um) veículo, em conformidade com a Lei Municipal nº 718/2026, que prevê a utilização de veículo da frota municipal, preferencialmente ônibus ou micro-ônibus, para atendimento do Programa Municipal de Apoio Logístico às Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé.

O quantitativo estimado será de 01 (uma) unidade, sem prejuízo de eventual adequação decorrente do levantamento da demanda e da análise da solução mais vantajosa.

| ITEM | Cód. do Sistema | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | QUANTIDADE A ADQUIRIR | QUANT. DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO |
|------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|------------------------------|
| 01   | -               | Veículo tipo ônibus urbano/metropolitano; Tração 4x2 Capacidade mínima de 45 poltronas para passageiros incluindo o motorista; Motor mínimo de 4 cilindros; Diesel; Potência mínima de 177cv; Direção hidráulica ou superior; Câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré; sistemas de freios, suspensão, transmissão, iluminação e parte elétrica em pleno funcionamento; carroceria e estrutura sem avarias que comprometam a segurança; bancos, cintos de segurança, pneus, estepe, portas, janelas, saídas de emergência e equipamentos obrigatórios em adequado estado de conservação; atendimento às normas de | un      | 01                    | inexiste                     |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | trânsito, segurança e acessibilidade aplicáveis; documentação regular e ausência de impedimentos à transferência para o Município; Garantia mínima de 90 dias para motor, câmbio e demais componentes essenciais, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

#### 4. FONTE DE RECURSOS

Recurso: ☒ Municipal    ☐ Estadual    ☐ Federal

Categoria Econômica: ☐ Corrente/Custeio    ☒ Capital/Investimento

Dotação: 37 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00

Outros: 1.500.0000

#### 5. DA FORMA DE ENTREGA / EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

**5.1** – A entrega se dará de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de forma:

☒ Integral    ☐ Parcelada

#### 6. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

**6.1** – A ser entregue na SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua José Luiz Braga Filho, Nº 640, Bairro Centro, com horário de funcionamento das 07:00h às 11:00h das 13:00h às 17:00h.

#### 7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, conforme definido em Edital, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestado pelo fiscal.

#### 8. Prazo de vigência do objeto:

A vigência da contratação será de 06 meses a partir da data de assinatura do instrumento contratual, prazo suficiente para emissão da solicitação, entrega integral, recebimento definitivo, conferência e pagamento.

#### 9. Houve contratações anteriores?



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

( ) Sim (X) Não

Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos: Não.

**10. Legislação Específica sobre o objeto:**

Legislação específica sobre o objeto: Lei Municipal nº 718/2026, que institui o Programa Municipal de Apoio Logístico às Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé, sem prejuízo da legislação de trânsito, segurança veicular e acessibilidade aplicável.

**11. Servidor indicado para compor a Equipe de Planejamento, dentre os nomes indicados e constantes da Portaria de designação,** Ana Paula Campos de Lima PORTARIA/GP/PMLC/Nº 449, de 17 de agosto de 2026.

**12. Servidores Indicados para ser fiscal titular/suplente da Contratação: Titular:** Joel Chamorro Brandão, Matrícula Nº 14. **Suplente:** Miltiani Marques Bronel Gimenes, Matrícula Nº 5126.

Laguna Carapã – MS, 26 de agosto de 2026.

**Elaborado por:**

ANA PAULA  
CAMPOS DE

LIMA:04878681101

Assinado de forma digital por  
ANA PAULA CAMPOS DE  
LIMA:04878681101  
Dados: 2026.08.26 07:36:58  
-03'00'

**Ana Paula Campos de Lima**  
**Coordenadora de Gestão Orçamentária e Financeira**

**Aprovado por:**

ALCIONEIDE APARECIDA  
TAMANHO:4548701419

1

Assinado de forma digital por  
ALCIONEIDE APARECIDA  
TAMANHO:45487014191  
Dados: 2026.08.26 07:37:11 -03'00'

**Alcioneide Aparecida Tamanho**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**